



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.611/2024

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal Educação, tornar público que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº11.947, de 16 junho de 2009 e Resolução nº 06/2020 2020 relativa ao PNAE e suas alterações, em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO e princípios gerais da administração pública.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada presencialmente e protocolada através da Central de Atendimento ao Cidadão localizada na Rua Carlos Gomes, 341 – Centro – Cordeirópolis-SP, junto ao Poupatempo, **ou** protocolado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis através do link:<https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/servicos/novo/6bb9a768-13e8-448d-b1dd-bccc3f2f59a3>.

Período de abertura:

O recebimento da documentação ocorrerá a partir de **07/04/2025**, das 09:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 09:00 às 13:00 horas. Permanente enquanto vigente o chamamento.

1 - DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto credenciar agricultores para aquisição de gêneros alimentícios a agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, preferencialmente ao Anexo C - Termo de Referência.

2 - DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor estimado é de R\$ 988.234,16(novecentos e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) para prestação do serviço descrito no item 1 - Do Objeto.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nas condições apresentadas no Anexo C - Termo de Referência.

2.3. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a abaixo indicada:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
0905	02.01.00	12.362.0222	2055	3.3.90.30	05	2330000
1194	02.01.00	12.366.0222	2010	3.3.90.30	05	2430000
1622	02.01.00	12.365.0222	2005	3.3.90.30	05	2840000
1626	02.01.00	12.361.0222	2006	3.3.90.30	05	2850000
1630	02.01.00	12.365.0222	2004	3.3.90.30	05	2830000

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 3.2.** A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 3.3.** O presente edital será válido por 12 (doze) meses podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo.
- 3.3.1.** Enquanto válido, a qualquer tempo os prestadores interessados poderão solicitar o credenciamento.
- 3.4.** Os interessados poderão solicitar credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos no prazo estabelecido no presente Edital.
- 3.5.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos documentos pela secretaria requisitante, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 3.6.** Aqueles que requisitaram seu credenciamento e que tiveram seu credenciamento deferido terão direito a distribuição igualitária da demanda.
- 3.7.** Poderá haver o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência do edital de chamamento sendo que o prazo para análise dos documentos será de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos documentos pela secretaria requisitante.
- 3.7.1.** Nesses casos, deferido o credenciamento, o interessado será comunicado, via email (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento automático.
- 3.8.** A distribuição da demanda será de forma igualitária aos credenciados nos termos do inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e ocorrerá considerando a demanda estimada para o período.

4 – DO PROCESSAMENTO

- 4.1.** O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- 4.1.1.** Divulgação do EDITAL DE CHAMAMENTO;
- 4.1.2.** Análise dos pedidos de credenciamento e respectiva documentação de habilitação;
- 4.1.3.** Divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamentos;
- 4.1.4.** Recurso contra o indeferimento do pedido de credenciamento;
- 4.1.5.** Convocação para assinatura do termo de credenciamento;
- 4.1.6.** Distribuição da demanda;
- 4.1.7.** Empenho

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para viabilizar o deferimento do pedido de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo B.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, com todas as alterações ou consolidado;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

5.2.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S, se incidente sobre o objeto desta licitação

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação, se incidente sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.6.1. Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) emitido nos últimos 30 dias;

5.1.6.2. Declaração subscrita pelo(a) representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeirópolis.sp.gov.br.

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Cordeirópolis ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

l) Que não possui funcionário público no quadro do licitante;

m) Os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos agricultores familiares.

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

5.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.4.1. Após a entrega dos documentos não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ocasião em que será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para atendimento.

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1.O(a) interessado(a) que tiver seu credenciamento indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

6.2. O recurso será julgado nos termos do que dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o resultado publicado no site Prefeitura Municipal e Imprensa Oficial do Município.

6.3. O recurso deverá ser protocolado de forma presencial na Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Carlos Gomes, 341 – Centro – Cordeirópolis-SP, junto ao Poupatempo, **ou** protocolado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis através do link: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/servicos/novo/c7746488-a81a-4eea-93ba-dc09c88d7b69>.

6.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 6.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será deferido o credenciamento do interessado que apresentar todos os documentos relacionados no item 5.1 deste edital.

7.1.1. O interessado que tiver o credenciamento indeferido poderá, a qualquer momento, durante a validade do edital do chamamento, requerer novamente o credenciamento apresentando toda a documentação exigida no item 5.1 deste edital.

7.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial, para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento automático.

7.2.1. O Termo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento.

7.3. A contratação dos serviços será mediante expedição da Ordem de Serviços levando em consideração a demanda distribuída entre os credenciados.

8 - DISCIPLINA GERAL DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração dos serviços prestados será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e do Atestado de Recebimento .

8.2. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas pela Secretaria requisitante até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

8.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s)..

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.6. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.1. O credenciado contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa poderá ser aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre a parcela inadimplida, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 6.811/2024 recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. A aplicação das penalidades observará o disposto no Decreto Municipal nº 6.811/2024.

10- DESCREDENCIAMENTO

10.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP descredenciar a empresa em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros;
- b) não atendimento dos usuários encaminhados sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato.
- c) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- d) recusa do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- e) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5.1 deste edital;
- f) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima distribuição da demanda;

10.2. A administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito no e-mai: lsuprimentos@cordeirópolis.sp.gov.br.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cordeirópolis/SP, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

11.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- A - Requerimento
- B - Termo de Credenciamento
- C - Termo de Referência
- D - Termo de Ciência e de Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO A

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

MODELO REQUERIMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para o credenciamento nº 01/2025, que tem por objeto credenciar agricultores para aquisição de gêneros alimentícios a agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Razão Social: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____

O interessado afirma que atende a todas as exigências constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, declarando ainda que deve:

a) Apresentar sua PROPOSTA para análise, aprovação e homologação pela Secretaria Municipal de Educação e que deve efetuar todos os ajustes e eventuais alterações apontados pela respectiva secretaria.

b) Cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, apresentando cópias dos documentos referidos no Termo de Referência constante no Edital. Os documentos com prazo de validade determinado deverão ser substituídos por outros em vigência, em tempo oportuno.

Declaro estar ciente de todas as atribuições apontadas no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO B

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º... SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º..., residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF, estabelecida na, - CEP -/SP, representada pelo Sr....., RG. SSP/SP, CPF, doravante denominada **CRENCIADA(O)**, firmam o presente Termo de Credenciamento decorrente do Chamamento Público n.º **01/2025** regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, com suas posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A(O) contratada(o) obriga-se a entregar gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme dispõe o Termo de Referência que integra este termo de credenciamento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento público que deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Apenas haverá remuneração se efetivada a prestação dos serviços.

3.2. O pagamento pelos serviços será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada pelo Atestado de Recebimento.

3.3. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados o valor de R\$...

3.4. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3.5. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas pela Secretaria requisitante até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

3.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

3.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.10. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é a abaixo indicada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
0905	02.01.00	12.362.0222	2055	3.3.90.30	05	2330000
1194	02.01.00	12.366.0222	2010	3.3.90.30	05	2430000
1622	02.01.00	12.365.0222	2005	3.3.90.30	05	2840000
1626	02.01.00	12.361.0222	2006	3.3.90.30	05	2850000
1630	02.01.00	12.365.0222	2004	3.3.90.30	05	2830000

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. As entregas serão realizadas nas unidades Escolares do município **uma vez por semana**, havendo a necessidade de apresentação dos produtos na Secretaria de Educação para a liberação das entregas.

4.2. A ordem de fornecimento será encaminhada via e-mail pela Secretaria requisitante, com antecedência de até 05 (cinco) dias da data de entrega dos produtos, de acordo com o cronograma de entrega previamente definido pela secretaria.

4.3. As entregas poderão ocorrer de segunda à sexta-feira das 07:30 as 16:00h, conforme solicitação **Autorização de Fornecimento** pela unidade requisitante;

4.4. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco do agricultor, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

4.5. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características deles, como também a sua qualidade;

4.6. A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do cardápio da Secretaria de Educação. Portanto, o descumprimento dos prazos de entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio, trazendo transtornos no balanceamento nutricional, e conseqüentemente, na imputação de sanções administrativas e cíveis àqueles que, sem motivação plausível, descumprirem o contrato.

4.7. Os produtos deverão ser entregues, mediante **AGENDAMENTO PRÉVIO**, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Toledo Barros, nº115 – Centro - Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-021 – Telefone: (19) 3556-9110, nas quantidades indicadas nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

4.8. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora agendamento estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e documento fiscal.

4.9. O transporte deverá observar os parâmetros indicados pela Portaria nº 06/CVS-SP de 10 de março de 1999 ou outra que vier a substituí-la.

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, o Credenciado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

5.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Termo, no caso de inexecução total do objeto;

5.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura (art. 156, §9º)

5.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

5.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DESCREDECIMENTO

6.1. Poderá haver o descredenciamento em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

a) cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros,

b) não atendimento dos usuários encaminhados sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato.

c) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto;

d) recusa do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;

e) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5.1 deste edital;

f) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima distribuição da demanda;

g) por negligência e/ou imperícia na prestação do serviço credenciado;

h) se no decorrer do contrato o Credenciado sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou por declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. É vedada a cobrança de qualquer valor de qualquer espécie dos usuários dos serviços;

7.2. É de responsabilidade exclusiva do **Credenciado** a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA**;

7.3. - O **Credenciado** se obriga a cumprir todas as exigências descritas no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7.4. O **Credenciado** é responsável pela indenização de qualquer dano causado a terceiros, decorrente de ação ou omissão voluntário ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **Credenciado**, o direito de regresso;

7.5. O **CREDENCIADO** receberá mensalmente do órgão responsável pelos pagamentos, a importância referente à prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.5.1. Os preços serão fixos durante a vigência deste Termo;

7.6. O pagamento mensal, devido ao **CREDENCIADO** será efetuado pela **PREFEITURA**, obedecidas às condições já pré-estabelecidas neste;

7.7. A **PREFEITURA** responderá pelos encargos financeiros assumidos;

7.12. Qualquer alteração, modificação ou irregularidade que importe em diminuição da capacidade operativa, ou venha ocasionar prejuízo ao serviço prestado, poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo;

7.13. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CREDENCIADO** amplo direito de defesa nos termos das normas da lei federal de licitações e o direito de interposição de recursos;

7.14. Qualquer alteração do presente Termo será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e Termos administrativos;

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Cordeirópolis-SP para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor, para os mesmos fins de direito.

Cordeirópolis/SP, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA(O)

Gestor(a) do Termo:

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o exercício de 2025, nos termos da Lei Federal nº11.947, de 16 junho de 2009 e Resolução nº 06/2020 relativa ao PNAE e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente chamada pública justifica-se pela necessidade de fortalecer a agricultura familiar e o empreendedorismo rural, promovendo a segurança alimentar, a valorização da produção local e o desenvolvimento sustentável da nossa comunidade em observância ao disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Essa iniciativa não apenas beneficia os produtores, mas também assegura uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos da rede pública de ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação Técnica	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)
01	ABACATE	900	KG	R\$ 8,64
02	ABÓBORA	500	KG	R\$ 6,88
03	ABOBRINHA	1.100	KG	R\$ 7,88
04	ACELGA	500	KG	R\$ 7,46
05	ALFACE	7.500	KG	R\$ 12,42
06	ALHO	1.200	KG	R\$ 33,96
07	ALHO PORÓ	300	KG	R\$ 24,26
08	BANANA NANICA	27.000	KG	R\$ 7,45
09	BANANA PRATA	11.000	KG	R\$ 9,82
10	BATATA DOCE	1.100	KG	R\$ 6,62
11	BERINJELA	300	KG	R\$ 8,53
12	BETERRABA	2.100	KG	R\$ 6,79
13	BIOMASSA DE BANANA VERDE	80	KG	R\$ 65,12
14	BRÓCOLIS	1.000	KG	R\$ 16,01
15	CEBOLA	4.500	KG	R\$ 8,55
16	CENOURA	2.500	KG	R\$ 7,26
17	CHEIRO VERDE	1.400	KG	R\$ 23,18
18	CHUCHU	1.800	KG	R\$ 6,18
19	COUVE	1.100	KG	R\$ 15,85
20	COUVE FLOR	2.000	KG	R\$ 17,34
21	ESCAROLA/CHICÓRIA	1.300	KG	R\$ 13,38
22	ESPINAFRE	200	KG	R\$ 10,57
23	LARANJA	5.000	KG	R\$ 6,97
24	LIMÃO TAITI	1.300	KG	R\$ 7,84
25	MAMÃO FORMOSA	800	KG	R\$ 9,79
26	MANDIOCA	1.500	KG	R\$ 10,09
27	MARACUJÁ	1.500	KG	R\$ 15,58
28	MILHO VERDE	1.050	KG	R\$ 11,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

29	PEPINO CAIPIRA	2.000	KG	R\$ 7,98
30	PIMENTÃO	800	KG	R\$ 12,83
31	QUIABO	750	KG	R\$ 17,17
32	RABANETE	350	KG	R\$ 10,15
33	REPOLHO VERDE	1.500	KG	R\$ 7,24
34	RÚCULA	200	KG	R\$ 20,68
35	TOMATE	9.000	KG	R\$ 11,04
36	TOMATE PARA MOLHO	5.000	KG	R\$ 7,45

3.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1. ABACATE

DESCRIÇÃO: abacate de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

2. ABÓBORA

DESCRIÇÃO: abóbora (canhão, jerimum, kabotia, moranga) de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

3. ABOBRINHA

DESCRIÇÃO: abobrinha (abobrinha brasileira, abobrinha menina brasileira, abobrinha italiana) de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

4. ACELGA

DESCRIÇÃO: acelga nacional, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

5. ALFACE

DESCRIÇÃO: alface (crespa, lisa, roxa, americana), de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

6. ALHO

DESCRIÇÃO: alho nacional, de primeira qualidade, grande, sem estar brotado, choco, deteriorado, desidratado, queimado ou com perfuração de praga.

7. ALHO PORÓ

DESCRIÇÃO: Alho poró, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

8. BANANA NANICA

DESCRIÇÃO: banana nanica extra, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.

9. BANANA PRATA

DESCRIÇÃO: banana prata, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

10. BATATA DOCE

DESCRIÇÃO: As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem lavadas ou escovadas.

11. BERINJELA

DESCRIÇÃO: berinjela escura, classe/comprimento médio de 17 cm. Não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, podridão, mole; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

12. BETERRABA

DESCRIÇÃO: beterraba, fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre 30,0 a 50,0mm, pequena e uniforme, sem defeitos como dano profundo, murcho, passado e podridão; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

13. BIOMASSA DE BANANA VERDE

DESCRIÇÃO: Embalagem com 500 gramas. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de Banana verde. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica transparente, para que seja produzido no máximo de 3 dias antes da data de entrega.

Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.

14. BRÓCOLIS

DESCRIÇÃO: brócolis de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

15. CEBOLA

DESCRIÇÃO: cebola, de primeira qualidade, média, para consumo fresco, sem estar brotada, com mancha negra (carvão) ou podridão.

16. CENOURA

DESCRIÇÃO: cenoura nacional média, com comprimento entre 180 a 219 mm; não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, mole; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

17. CHEIRO VERDE

DESCRIÇÃO: cheiro verde em maço composto por salsinha fresca e cebolinha, de primeira qualidade, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície.

18. CHUCHU

DESCRIÇÃO: chuchu comum, de primeira qualidade, para consumo fresco, aspecto verde claro, tamanho médio, com peso entre 250g e 449g; sem defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, tais como dano profundo, fibroso e podridão.

19. COUVE

DESCRIÇÃO: couve em folha, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

GRAMAGEM: O maço deve conter 500 (quinhentos) gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

20. COUVE-FLOR

DESCRIÇÃO: couve-flor, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

21. ESCAROLA/CHICÓRIA

DESCRIÇÃO: chicória nacional, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

22. ESPINAFRE

DESCRIÇÃO: espinafre tipo extra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

23. LARANJA

DESCRIÇÃO: laranja pêra fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

24. LIMÃO TAITI

DESCRIÇÃO: limão Tahiti fresco, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.

25. MAMÃO FORMOSA

DESCRIÇÃO: tipo formosa, de primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.

26. MANDIOCA

DESCRIÇÃO: mandioca graúda, de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

27. MARACUJÁ

DESCRIÇÃO: redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta.

28. MILHO VERDE

DESCRIÇÃO: Milho verde sem palha, de primeira qualidade, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície.

29. PEPINO CAIPIRA

DESCRIÇÃO: pepino caipira, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

30. PIMENTÃO

DESCRIÇÃO: Pimentão verde de primeira qualidade, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livre de resíduos de fertilizantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

31. QUIABO

DESCRIÇÃO: Quiabo de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

32. RABANETE

DESCRIÇÃO: Rabanete in natura, variedade redondo, categoria extra, classe, com raiz redonda, casca de cor vermelha uniforme e polpa branca, com amargor e textura suave, consistência firme, lisa e íntegra. Limpo, isento de folhas, e rachaduras, terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, traço de descoloração, manchas.

33. REPOLHO VERDE

DESCRIÇÃO: repolho verde, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes.

34. RÚCULA

DESCRIÇÃO: rúcula fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

GRAMAGEM: O maço deve conter 500 (quinhentos) gramas.

35. TOMATE

DESCRIÇÃO: tomate para salada, de primeira qualidade, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

36. TOMATE PARA MOLHO

DESCRIÇÃO: tomate maduro, de primeira qualidade, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, excesso de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

3.1.2 OBSERVAÇÕES

Todos os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.2. Subcontratação

Não se aplica.

4. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 01(hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As entregas serão realizadas nas unidades Escolares do município **uma vez por semana**, havendo a necessidade de apresentação dos produtos na Secretaria de Educação para a liberação das entregas.

A ordem de fornecimento será encaminhada por e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A ordem de fornecimento será enviada com antecedência de até 05 (cinco) dias da data de entrega dos produtos, de acordo com o cronograma de entrega previamente definido pela secretaria solicitante.

As entregas poderão ocorrer de segunda à sexta-feira das 07:30 as 16:00h, conforme solicitação **Autorização de Fornecimento** pela unidade requisitante;

A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco do agricultor, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características deles, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;

A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do cardápio da Secretaria de Educação. Portanto, o descumprimento dos prazos de entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio, trazendo transtornos no balanceamento nutricional, e conseqüentemente, na imputação de sanções administrativas e cíveis àqueles que, sem motivação plausível, descumprirem o contrato.

Os produtos deverão ser entregues, mediante **AGENDAMENTO PRÉVIO**, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Toledo Barros, nº115 – Centro - Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-021 – Telefone: (19) 3556-9110, nas quantidades indicadas nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

Não serão recebidos os produtos que chegarem fora agendamento estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e documento fiscal.

O transporte deverá observar os parâmetros indicados pela Portaria nº 06/CVS-SP de 10 de março de 1999 ou outra que vier a substituí-la.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato será gerido pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Érika Marin da Silva Guimarães, portadora do CPF nº344.910.868-93 nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização do contrato responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos termos.

A fiscalização será feita pela Assessora de Gabinete de Secretária, a Sra. Caline Cassia Ribeiro Grillo, portadora do CPF nº400.963.308-56, nos termos do inciso V do artigo nº16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha o defeito apontado.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde que efetivamente reste comprovado que o dano foi, de fato e de direito, causado/provocado pela CONTRATADA, do contrário, esta não poderá vir a ser responsabilizada por atos ilícitos cometidos por terceiros e, tampouco, por motivos de casos fortuito e/ou de força maior, nos termos do que lhe protege artigo 393 do Código Civil, garantida a ampla defesa e o contraditório.

A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Os produtos serão recebidos conforme o art. 49, I do Decreto Municipal n.º 6.811/2024.

As mercadorias poderão ser devolvidas no ato de entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. No caso de devolução a substituição deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis, a fim de não prejudicar a distribuição. Não ocorrendo a substituição no prazo ou nas condições exigidas, reputar-se-á o descumprimento do contrato, sendo passível de sanções, conforme o caso nos termos fixados no contrato.

A distribuição da demanda se dará de acordo com a ordem de inscrição.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

Para fins de pagamento deverá ser observado o disposto no §3º do art. 14 da Lei 11.947/2009.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada através da chamada pública conforme art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações, aplicando subsidiariamente e desde que não conflite com as normas específicas, às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total está estimado em R\$ 988.559,10 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) para fornecimento do objeto.

Foi realizada também a pesquisa no portal do PNCP (<https://www.gov.br/>), (vide anexo ao processo).

9.1. Justificativa da escolha dos fornecedores para obter os orçamentos

A seleção dos fornecedores para a solicitação dos orçamentos foram levando em consideração os seguintes critérios:

- a) a experiência e a reputação do fornecedor, onde verificamos se o fornecedor possui experiência no fornecimento e boa reputação no mercado;
- b) a capacidade de atendimento e estoque, onde verificamos se o fornecedor tem capacidade suficiente para atender a nossa demanda dentro do prazo necessário e a disponibilidade de estoque para atender às solicitações imediatas;
- c) conformidades com normas técnicas, onde verificamos se os produtos atendem normas técnicas e especificações exigidas no termo de referência e edital de licitação;
- d) preços competitivos, onde verificamos se o preço proposto é competitivo em relação ao mercado, levando em consideração a qualidade dos produtos oferecidos.

As escolhas dos orçamentos foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade do mercado.

Na escolha dos fornecedores foram levados em consideração empresas que tragam preços competitivos e que se encontram habilitados para o fornecimento do material e considerando que são produtos que exigem uma entrega rápida, que não prejudique a qualidade e para que o problema possa ser sanado sem causar transtornos que consequentemente possam acarretar prejuízos posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

10.1. Fonte do recurso

As despesas decorrentes do referido fornecimento serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 e seu respectivo de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
0905	02.01.00	12.362.0222	2055	3.3.90.30	05	2330000
1194	02.01.00	12.366.0222	2010	3.3.90.30	05	2430000
1622	02.01.00	12.365.0222	2005	3.3.90.30	05	2840000
1626	02.01.00	12.361.0222	2006	3.3.90.30	05	2850000
1630	02.01.00	12.365.0222	2004	3.3.90.30	05	2830000

11. JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O referido processo não consta com a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), visto que se tratar de uma demanda conhecida e repetitiva, (Chamada Pública 008/2022, 001/2021 e 002/2018) sem alternativa no mercado e que não gerarão despesas correlatas e/ou interdependentes, sendo facultativo, conforme dispõe o artigo 21, inciso II, letra "b" do Decreto Municipal nº 6.811/2024, e também por ser uma demanda específica para atender a Lei Federal nº 11.947/09, aplicando-se a Lei 14.133/2021 apenas de forma subsidiária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 11 de março de 2025.

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PÉLAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO NOMEADO PELA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____